

JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"

Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025



Ano 31 - Edição 1753

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

contato@jornalnoroeste.com

Mais da metade dos negros diz não saber como denunciar caso de racismo

Pesquisa revela que 47,5% não conhecem leis que tratam do tema

PÁG. 7

Fazenda alerta que 17% dos donos de veículos precisam regularizar o IPVA 2025

A quitação do IPVA é obrigatória para que os motoristas possam emitir o Certificado de Licenciamento do Registro do Veículo (CRLV), um documento exigido para a circulação de qualquer veículo.

PÁG. 2

TCE-PR fará diagnóstico de municípios sobre preparo contra desastres climáticos

PÁG. 7

Foto: Alex Fernandes França



Processo seletivo aberto: Prefeitura recebe inscrições para contratação emergencial de profissionais da Educação

O município está com inscrições abertas para um novo Processo Seletivo Simplificado destinado

à contratação emergencial de profissionais da Educação. Em Nova Esperança, a iniciativa busca suprir

demanda temporária da rede municipal de ensino, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimen-

to adequado aos estudantes.

Página 3

Seis atletas de Nova Esperança conquistam o Campeonato Brasileiro de Beisebol Pré-Júnior com a equipe de Maringá

Foto: Divulgação



Time campeão ao lado dos familiares, que deram apoio e vibraram durante toda a competição em Ibiúna (SP)

A cidade de Maringá voltou ao topo do beisebol nacional Brasileiro de Beisebol Pré-Júnior – 2025, realizado nacional apesar de 36 anos ao conquistar o LII Campe-

petição reuniu 16 equipes de várias regiões do país e terminou com a equipe maringaense campeã, coroan-

do uma campanha marcadada por talento, equilíbrio e emoção.

PÁG. 8

OS LIVROS QUE EU LI Quando a África desperta dentro de nós

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA Reuniões

PÁG. 2

3º CASTELO FEST SHOW
EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO

JOÃO VITOR GABRIEL QUINTA 27 NOV.
GUILHERME & BENITO SEXTA 28 NOV.
JADS & JADSON SÁBADO 29 NOV.

ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO & CÂMARA MUNICIPAL MAPMI PARANÁ ITAIPU

Acompanhe:
NOROCAST
O podcast do Jornal Noroeste
Terça às 19h no canal:
@jornalnoroeste3178



Confira também:
@jornalnoroestene
Jornal Noroeste

SINP
Sistema Integrado Nacional de Preços

Apoio:

Oferecimento:
RECANTO PET



@lojarecantopetne
(44) 99763-5489

Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025

www.jornalnoroeste.com



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bimestral.
As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>
Acesse também através do QR CODE ao lado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sínhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.368, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facilitativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.126/2025 que estabelece o Calendário Municipal de Feriados para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é reconhecido nacionalmente como o Dia da Consciência Negra, data dedicada à reflexão, valorização histórica e promoção da igualdade racial, instituída para reforçar políticas e ações afirmativas destinadas ao enfrentamento do racismo e à proteção dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos aos órgãos da Administração Municipal e

CONSIDERANDO que a fração prévia do expediente proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no Artigo 37 da Constituição Federal.

DEC E R T A

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facilitativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, na data de 21/11/2025 (Sexta-feira).

Art. 2º. Fica mantido o pleno funcionamento das atividades de natureza essencial, que obedeçam às escasas de servidores baixadas pelas respectivas chefias mediatas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 19 de novembro de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Art. 4º. A Junta de Recursos Fiscais reunir-se-á sempre que houver matéria a ser apreciada, mediante convocação de seu Presidente, lavrando-se ata das trâbalhos e decisões.

Art. 5º. As decisões da Junta de Recursos Fiscais possuem caráter final no âmbito administrativo, salvo quando cabível recurso em instância especial para o Prefeito Municipal, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.


 JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sínhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
 E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 1370, DE 19 de Novembro de 2025.

"Exonerar por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

JOÃO PÉRICLES MARTINATI Prefeito Municipal de Pres. Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DEC E R T A

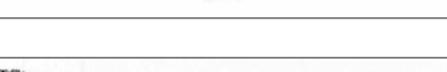
ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de Contrato de Trabalho, o Servidor Temporário Contratado por Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo identificado:

Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
1031	VILSON VIEIRA	MOTORISTA TEMPORÁRIO	23/11/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Castelo Branco, aos 19 de novembro de 2025.


 JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sínhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI N.º 1.320, DE 19 NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (Centro e noventa e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações:

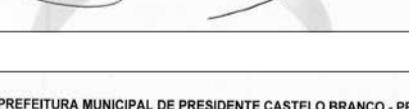
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001	MANTER A CÂMARA MUN. DE PRES. CASTELO BRANCO
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte 1000	R\$160.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais
Fonte 1000	R\$25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000	R\$10.000,00
TOTAL DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES	
R\$ 195.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares previstos no artigo 1º, no valor de R\$ 195.000,00 (Centro e noventa e cinco mil reais), serão decorrentes do cancelamento parcial conforme preceituado o inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001	MANTER A CÂMARA MUN. DE PRES. CASTELO BRANCO
3.1.90.44.00.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte 1000	R\$35.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte 1000	R\$149.999,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1000	R\$10.001,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS	
R\$ 195.000,00	

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal nº 1.144/2021, e anexo da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal nº 1.235/2024, os valores constantes no Art. 1º dessa Lei conforme quadro demonstrativo no valor de R\$195.000,00 (Centro e noventa e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


 JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.319, DE 19 NOVEMBRO DE 2025.

SUMÔLA: "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA NO LOTEAMENTO JARDIM CANAÁ".

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rue Projeta 1, localizada no Loteamento Jardim Canaá, passa a ser denominada de Rua Jose Catárin da Silva Santos.

Art. 2º A Rue Projeta 2, localizada no Loteamento Jardim Canaá, passa a ser denominada de Rua Arlindo Martins.

Art. 3º A Rue Projeta 3, localizada no Loteamento Jardim Canaá, passa a ser denominada de Rua Pioneiro Ambrinov Faccin.

Art. 4º A Rue Projeta 4, localizada no Loteamento Jardim Canaá, passa a ser denominada de Rua Adelaide Caldas Fontinhas.

Art. 5º A Rue Projeta 5, localizada no Loteamento Jardim Canaá, passa a ser denominada de Rua Julia Gerlach de Souza.

Art. 6º A Rue Projeta 6, localizada no Loteamento Jardim Canaá, passa a ser denominada de Rua João Gomes de Souza "João Piau".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.


 JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

PORTEIRA N.º 44/2025

Ementa: "DISPõE SOBRE RECESSO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO"

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 1.126 de 09 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o calendário de feriados no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.388/2025 do Poder Executivo que estabelece Ponto Facilitativo nos Órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal;

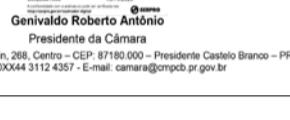
RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR na data de 21/11/2025 (sexta-feira), devido ao feriado de 20/11/2025 (Dia da Consciência Negra);

Art. 2º - As atividades administrativas e legislativas voltam ao normal no dia 24/11/2025 (segunda-feira) às 08h00min;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 19 de novembro de 2025.


 Genivaldo Roberto Antônio
Presidente da Câmara
Rua Vereador Nelson Facon, 268, Centro – CEP: 87180-000 - Presidente Castelo Branco – PR
 Fone/fax - 0XX44 3112 4357 - E-mail: cambra@cmcb.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2026

LEI N.º 3.082, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a desapropriação e o pagamento de indenização dos imóveis localizados na Gleba Capelinha, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 6.505, de 6 de novembro de 2025, destinados à execução do prolongamento da Avenida Rocha Pombo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei:</

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Art. 2º Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

	RECEITAS	DESPESAS	
IMPORTEIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	32.228.015,75	Legislação	5.177.000,00
MELHORIA	4.607.010,00	Indústria	1.078.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	Administração	24.603.100,00
RECUPERAÇÃO	36.284.000,00	Segurança Pública	1.337.000,00
RECETA DE SERVIÇOS	1.486.020,00	Assistência Social	4.681.472,00
TRANSFORMAÇÃO	10.645.000,00	Transporte	26.903.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.153.167,00	Saúde	29.118.860,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.042,00	Educação	126.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	Defesa e Colaboração	24.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	Urbanismo	10.629.175,00
		Geologia	500,00
		Geofísica	6.089.000,00
		Agrícultura	1.894.000,00
		Indústria	4.100,00
		Comércio e Serviços	919.000,00
		Transporte	127.000,00
		Desporto e Lazer	2.036.000,00
		Ensino Superior	9.255,00
		Reserva de Contingência	1.300.000,00
TOTAL:	167.115.494,00	TOTAL:	167.115.494,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 76.739.094/0001-09 | www.novarespirante.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o interesse social, por meio de documento informado (Memorando nº 14.547/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Municipal Complementar nº 9.2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abuílo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Clarice Luiza Bruschi Pereira	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	28/12/2025 a 01/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E Vinte E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sínhia, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 76.279.959/0001-70
CNPJ: 07.011.302/0006-27 | www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Presidente Castelo Branco - PR, 19 de novembro de 2025.

Ricardo Alexandre Paganeli
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2025

Kátia Regina de Araújo
Kátia Regina de Araújo
Presidente
Portaria n° 1208/2025

Clarice Neres Fernandes Pereira
Clarice Neres Fernandes Pereira
Membro
Portaria n° 1208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sínhia, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 76.279.959/0001-70
CNPJ: 07.011.302/0006-27 | www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

11.1 *Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de terceiros, nem mesmo os realizados para a execução de quaisquer tarefas, desde que não sejam autorizadas ou permitidas a utilização do trabalho do membro do conselho em trabalhos normais, programados ou rotineiros.*

12.1 *Conforme previsto no Edital do Ano de Licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LENÇOL, CAMPO OPE-KATRINO E COBERTOR PARA A UBS 24 HORAS DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.*

12.2 *12.2.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.2 *12.2.2.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.3 *12.2.3.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.4 *12.2.4.1* *Em caso de não cumprimento das obrigações, o conselheiro poderá exigir a devolução do valor pago, bem como a suspensão, inabilitação e cassação da licença.*

12.2.5 *12.2.5.1* *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por alguma das partes previstas no artigo 127 do edital.*

12.2.6 *12.2.6.1* *As alterações, seja qual for o motivo, só poderão ser feitas com a aprovação do conselheiro.*

12.2.7 *12.2.7.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.8 *12.2.8.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.9 *12.2.9.1* *O conselheiro poderá exigir a devolução do valor pago, bem como a suspensão, inabilitação e cassação da licença.*

12.2.10 *12.2.10.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.11 *12.2.11.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.12 *12.2.12.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.13 *12.2.13.1* *O conselheiro poderá exigir a devolução do valor pago, bem como a suspensão, inabilitação e cassação da licença.*

12.2.14 *12.2.14.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.15 *12.2.15.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.16 *12.2.16.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.17 *12.2.17.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.18 *12.2.18.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.19 *12.2.19.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.20 *12.2.20.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.21 *12.2.21.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.22 *12.2.22.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.23 *12.2.23.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.24 *12.2.24.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.25 *12.2.25.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.26 *12.2.26.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.27 *12.2.27.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.28 *12.2.28.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.29 *12.2.29.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.30 *12.2.30.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.31 *12.2.31.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.32 *12.2.32.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.33 *12.2.33.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.34 *12.2.34.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.35 *12.2.35.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.36 *12.2.36.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.37 *12.2.37.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.38 *12.2.38.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.39 *12.2.39.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.40 *12.2.40.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.41 *12.2.41.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.42 *12.2.42.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.43 *12.2.43.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.44 *12.2.44.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.45 *12.2.45.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.46 *12.2.46.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.47 *12.2.47.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.48 *12.2.48.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.49 *12.2.49.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.50 *12.2.50.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.51 *12.2.51.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.52 *12.2.52.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.53 *12.2.53.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.54 *12.2.54.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.55 *12.2.55.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.56 *12.2.56.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.57 *12.2.57.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.58 *12.2.58.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.59 *12.2.59.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.60 *12.2.60.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.61 *12.2.61.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.62 *12.2.62.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.63 *12.2.63.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.64 *12.2.64.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.65 *12.2.65.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.66 *12.2.66.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.67 *12.2.67.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.68 *12.2.68.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

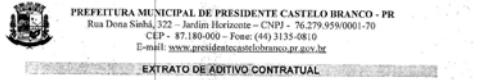
12.2.69 *12.2.69.1* *Se as obrigações forem cumpridas ao prazo estipulado, a empresa ficará isenta de qualquer tipo de penalidade.*

12.2.70 *12.2.70.1* *Quando não houver cumprimento das obrigações referidas no item anterior, devolverá o valor da contratação ao conselheiro.*

12.2.71 *12.2.71.1* *O contrato deve ser assinado quando compreender as obrigações de ambas as partes, sendo que deve ocorrer antes da assinatura da Portaria de Execução.*

12.2.72 *12.2.72.1*

Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sibila, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002/2025 ao contrato nº. 113/2024 referente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024, informando-se que o prazo do presente contrato após efetivação do artigo 1º, inciso II, da Lei nº 14.330/2021, é de 03 (três) meses, contados a partir da celebração do objeto, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE PRONTO ATENDIMENTO E CONSULTAS GERAIS DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DIA, SEMPRE ESTAR PRÓXIMA À LINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR".

CONTRATADA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 46.002.591/0001-02.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, visando, devido ao prazo de validade de 03 (três) meses, o cumprimento do objeto do contrato, ou seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE PRONTO ATENDIMENTO E CONSULTAS GERAIS DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DIA, SEMPRE ESTAR PRÓXIMA À LINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR".

O valor deste aditivo é conforme tabela abaixo, os pagamentos devem ser feitos dependendo dos quantitativos/efetivamente apresentados mediante solicitação da Secretaria de SAÚDE.

LINHA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	2	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	3	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	4	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	5	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6	6	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	7	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
8	8	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	9	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
10	10	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	11	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	12	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	13	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	14	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
15	15	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16	16	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	17	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
18	18	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	19	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	20	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
21	21	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	22	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	23	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	24	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
25	25	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
26	26	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
27	27	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
28	28	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
29	29	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
30	30	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
31	31	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32	32	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
33	33	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
34	34	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
35	35	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
36	36	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
37	37	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
38	38	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
39	39	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
40	40	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
41	41	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
42	42	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
43	43	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
44	44	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
45	45	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
46	46	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
47	47	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
48	48	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
49	49	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
50	50	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
51	51	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
52	52	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
53	53	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
54	54	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
55	55	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
56	56	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
57	57	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
58	58	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
59	59	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
60	60	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
61	61	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
62	62	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
63	63	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	64	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
65	65	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
66	66	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
67	67	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
68	68	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
69	69	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
70	70	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
71	71	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
72	72	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
73	73	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
74	74	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
75	75	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
76	76	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
77	77	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
78	78	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
79	79	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
80	80	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
81	81	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
82	82	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
83	83	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
84	84	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
85	85	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
86	86	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
87	87	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
88	88	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
89	89	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
90	90	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
91	91	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
92	92	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
93	93	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
94	94	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
95	95	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
96	96	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
97	97	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
98	98	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
99	99	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
100	100	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
101	101	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
102	102	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
103	103	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
104	104	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
105	105	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
106	106	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
107	107	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
108	108	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
109	109	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
110	110	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
111	111	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
112	112	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
113	113	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
114	114	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
115	115	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
116	116	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
117	117	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
118	118	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
119	119	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
120	120	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
121	121	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
122	122	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
123	123	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
124	124	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
125	125	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
126	126	01	R\$ 100,00	R\$ 1

Mais da metade dos negros diz não saber como denunciar caso de racismo

Pesquisa revela que 47,5% não conhecem leis que tratam do tema

Foto: Joéldson Alves/Agência Brasil



Pouco mais da metade (52,2%) das pessoas pretas e pardas não sabe quais caminhos seguir para denunciar casos de racismo ou injúria racial. O desconhecimento é acompanhado por outro dado: apenas 47,5% dos pretos e pardos conhecem legislações antidiscriminatórias.

Sexta-feira, 21 de Novembro de 2025

Seis atletas de Nova Esperança conquistam o Campeonato Brasileiro de Beisebol Pré-Júnior com a equipe de Maringá

Competição realizada em Ibiúna (SP) reuniu 16 equipes e marcou o retorno de Maringá ao topo do beisebol nacional após 36 anos



Atletas de Nova Esperança ao lado dos senseis, celebrando a participação histórica no Campeonato Brasileiro Pré-Júnior

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A cidade de Maringá voltou ao topo do beisebol nacional após 36 anos ao conquistar o LII Campeonato Brasileiro de Beisebol Pré-Júnior – 2025, realizado nos dias 15 e 16 de novembro, em Ibiúna (SP). A competição reuniu 16 equipes de várias regiões do país e terminou com a equipe maringaense campeã, coroando uma campanha marcada por talento, equilíbrio e emoção.

Além do feito esportivo, o título teve um sabor especial para Nova Esperança, que contou com seis atletas integrando a equipe campeã:

Caio Suekane Yamamoto

Davi Roberto Baldim
Davi Gonçalves da Silva
Pedro Antônio Palhano Men

Raul Jusfredo Tanaka
Vitor Peres Yamamoto

Campanha sólida até o título

No sábado (15), Maringá começou com força total ao vencer Atibaia-SP por 14 a 4. No segundo confronto do dia, nova vitória, desta vez sobre a equipe Gigantes-SP, por 13 a 3, garantindo a classificação para a chave ouro e vaga na semifinal de domingo.

Na fase decisiva, o time enfrentou o Nippon Blue Jays-SP e mostrou equilíbrio e maturidade para vencer por 6 a 3, avançando à grande final.

A participação de seis atletas de Nova Esperança

nal contra Marília-SP.

Final histórica

A partida que definiu o campeão foi eletrizante. Maringá saiu atrás no placar duas vezes, buscou o empate e terminou o tempo regulamentar empatada em 5 a 5 ao final da 7ª entrada. A decisão seguiu para a 8ª entrada, onde a equipe protagonizou o lance mais marcante do campeonato: um home run que impulsionou dois pontos, fechando o jogo em 7 a 5 e selando a conquista nacional.

Com grandes rebatidas, defesas importantes e muita entrega em campo, Maringá voltou a levantar o troféu da categoria após 36 anos, já que a última conquista havia sido em 1989.

Torcida de Maringá e Nova Esperança fez a diferença

O caminho até o título foi impulsionado também pela presença e apoio dos pais, familiares e amigos, que marcaram presença nas arquibancadas formando uma torcida integrada entre Maringá e Nova Esperança. A vibração e o incentivo contínuo foram elementos essenciais para conduzir os jovens atletas até o topo do beisebol nacional.

A participação de seis atletas de Nova Esperança



Fotos: Divulgação

Time campeão ao lado dos familiares, que deram apoio e vibraram durante toda a competição em Ibiúna (SP)



Equipe de Maringá celebra o título do Campeonato Brasileiro de Beisebol Pré-Júnior 2025 após vitória emocionante sobre Marília-SP

neste título histórico fortalece ainda mais o vínculo do município com o esporte e confirma o talento que vem sendo formado nas categorias de base da modalidade.

Atletas

1. Arthur Lopes Garcia dos Santos

2. Caio Suekane Yamamoto

3. Davi Roberto Baldim

4. Davi Gonçalves da Silva

5. Davi Mamedo Bastos

6. Gabriel Hitoshi Pereira Ito

7. Guilherme Enzo Pereira Oyama

8. Lucca Yu Sasakura

9. Miguel Vinicius Amado Barbosa

10. Mikael Ken Nakagawa

11. Pedro Antônio Palhano Men

12. Raul Jusfredo Tanaka

13. Thiago Emanuell Marques de Freitas

14. Tomás Antônio Oliveira Rodrigues

15. Vitor Peres Yamamoto

Comissão Técnica

Técnico: Yuji Sakaguti

Auxiliares Técnicos:

Vitor Murakami, Akira Yamamoto, Gisley Tanaka, Wilson Akiyama, Celso Saito, Rafael Ywanaga, Renato Tory e Olavo Gabas

Anotação: Celso Saito e Karina Suekane Yamamoto

A SAÚDE MAIS PERTO DOS PARANAENSES.

Com o maior investimento da história, o Paraná transforma cuidado em vidas, sorrisos e memórias.

- + de 1,8 bilhão de reais investidos em obras
- + de 1.600 obras em todo o estado
- + de 1.000 novos leitos
- 10 novas maternidades
- Líder em consultas de pré-natal há 6 anos
- Paraná Rosa: saúde e prevenção ao câncer de mama e de colo do útero para milhares de mulheres
- Eleita a melhor saúde pública do Brasil

Fonte: Genial/Quaest

The advertisement features a woman smiling while holding a baby, set against a green circular background. The text highlights significant investments in healthcare infrastructure, including 10 new maternity units and leadership in prenatal consultations for 6 years. It also mentions the Paraná Rosa program for cancer prevention and being elected the best public health in Brazil. The Paraná state government logo is visible in the bottom right corner.